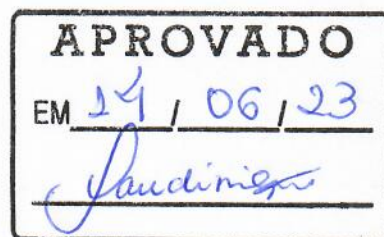




CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 E-MAIL: CAMARA@CAMARAPOLONI.SP.GOV.BR
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819 - 1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

INDICAÇÃO Nº 055/2023



Claudineia Maria da Costa Marchiori
Presidente da Câmara

THIAGO CANDIDO BISELLI FARIAS e APARECIDO GODOI DE SOUZA, Vereadores da Câmara Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, obedecidas às formalidades regimentais e ouvido o Plenário, INDICA à Mesa Diretora desta Casa de Leis que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal o que segue:

INDICAMOS que o Prefeito Municipal dialogue com a empresa contratada “Laboratório de Análises Clínicas Pasteur”, para **AJUSTES E MELHORIAS na prestação de serviços na realização de exames laboratoriais à população Poloniense.**

JUSTIFICATIVA

A empresa “Laboratório de Análises Clínicas Pasteur” contratada pela prefeitura, conforme PROCESSO Nº 29/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2023, que teve como objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO NOSSO MUNICÍPIO**. Somente neste contrato, sem computar os contratos de períodos anteriores, o Valor Total é de R\$ 753.683,68 dos cofres públicos.

Considerando o apontamento de alguns cidadãos que nos procuraram e ciente do compromisso que o Nosso PODER EXECUTIVO possui e tem em ofertar aos nossos munícipes um serviço de excelência (assim como a empresa contratada), realçamos a necessidade de:

- 1) Diminuição no tempo de espera de fila, seja:
 - A) Ofertando mais funcionários no atendimento à população ou,



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 E-MAIL: CAMARA@CAMARAPOLONI.SP.GOV.BR
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819 - 1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

- B) *Aumentando o nº de dias de atendimento, que atualmente são somente dois (2) dias semanalmente;*
- 2) *Possível melhoria estrutural, principalmente para pessoas idosos, que ficam longo tempo na fila;*
- 3) *Fila para atendimento preferencial e prioritário a gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo, idosos e pessoas portadoras de deficiências, conforme legislação federal vigente.*

Considerando o tópico terceiro é importante destacar que ele já é um direito previsto no inciso I do parágrafo único do art. 3º da Lei Federal nº. 10.741, de 1º de outubro de 2003, que "Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências", bem como na Lei Federal nº. 10.048, de 8 de novembro de 2000, que "Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências". Realçamos também dentro deste contexto o inciso VII do §1º do art. 6º e no parágrafo único do art. 7º do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

Sendo mais específico, em relação a população acima de 60 anos, é notório que muitos idosos enfrentaram problemas de saúde crônicos, mobilidade reduzida e maior vulnerabilidade a doenças. Diante disso, é imperativo que a sociedade adote medidas que facilitem às pessoas o acesso a esses serviços necessários para sua qualidade de vida.

A Justificativa para a fila de prioridade vai além da legislação vigente - Ela trata sobre o Respeito à valorização dos idosos: A fila de prioridade para idosos é uma maneira de reconhecer o valor e a importância dos indivíduos na sociedade. É uma forma de manter sua contribuição ao longo da vida e garantir que seja tratado com dedicação e cuidado.

Ela trata sobre Necessidades de saúde urgentes: Os idosos frequentemente apresentam condições de saúde crônicas e de atendimento médico regular. Além disso, podem enfrentar situações atípicas devido a complicações de saúde. Ao garantir a prevenção na fila, esses indivíduos tiveram acesso mais rápido aos serviços de saúde, enfrentando o risco de agravamento de condições e permitindo um tratamento adequado e satisfatório.

Ela trata sobre a Mobilidade reduzida e dificuldades de locomoção: Muitos idosos enfrentam dificuldades de locomoção, seja devido a problemas físicos ou limitações relacionadas à idade. Ao estabelecer a fila de prioridade, reconhecemos



CÂMARA MUNICIPAL DE POLONI

CNPJ: 51.345.619/0001-79 E-MAIL: CAMARA@CAMARAPOLONI.SP.GOV.BR
RUA RUI BARBOSA, 274 - CENTRO - FONE/FAX: (17) 3819 - 1656
CEP 15160-000 - POLONI - SP

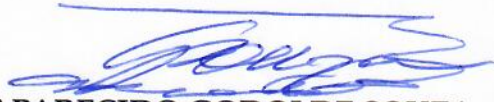
essas dificuldades e facilitamos o acesso a essas pessoas aos serviços de saúde, evitando que tenha que enfrentar longas esperas e garantindo um atendimento mais eficiente e confortável.

Por fim, como anteriormente citado ela trata sobre Legislação e normas nacionais e internacionais: A adoção dessa medida em POLONI estaria em conformidade com as práticas e com os princípios de proteção e promoção dos direitos dos idosos.

Diante do exposto, na certeza de contar com o apoio dos nobres edis, peço encarecidamente que o Chefe do Poder Executivo Municipal empenhe-se em esforços para possível implementação desta indicação.

Câmara Municipal de Poloni-SP.
Em 07 de Junho de 2023.


THIAGO CANDIDO BISELLI FARIAS
Vereador


APARECIDO GODOI DE SOUZA
Vereador